
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.301, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.787.126,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.787.126,00 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012810664105 - FES	3	449052	34.741,00
901011030111004100 - FES	3	339030	285.379,00
901011030211044072 FES/SESPA	-32	339030	1.467.006,00
TOTAL			1.787.126,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012210664620 - FES	32	319092	1.467.006,00
901011012210734175 - FES	3	339030	66.572,00
901011012510734170 - FES	3	339036	8.800,00
901011012510734170 - FES	3	339035	7.647,00
901011012611004094 - FES	3	339030	18.042,00
901011012611004094 - FES	3	339033	14.500,00
901011012810664524 - FES	3	339014	5.000,00
901011012810664524 - FES	3	339030	51.428,00
901011012810664524 - FES	3	339033	12.000,00
901011012810664524 - FES	3	339035	10.000,00
901011012810664524 - FES	3	339036	8.000,00

901011012810664524 - FES	3	339039	20.500,00
901011012810664524 - FES	3	339047	1.600,00
901011024411054700 - FES	3	339014	12.900,00
901011024411054700 - FES	3	339030	17.165,00
901011024411054700 - FES	3	339033	4.000,00
901011024411054700 - FES	3	339036	6.900,00
901011024411054700 - FES	3	339039	4.600,00
901011030211034135 - FES	3	339030	6.000,00
901011030410964161 - FES	3	339014	3.100,00
901011030410964161 - FES	3	339033	12.500,00
901011030611084148 - FES	3	339033	4.340,00
901011030611084148 - FES	3	339036	10.102,00
901011030611084148 - FES	3	339039	11.200,00
901011030611084148 - FES	3	339047	3.224,00
TOTAL			1.787.126,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.745, de 14/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ